



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]
FAZENDA BOCA BRANCA

CPF [REDACTED]

PERÍODO
14/04/2022 a 06/05/2022



LOCAL: BANDEIRANTES – MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 19° 46' 57" e W 054° 31' 35"

ATIVIDADE: 0220-9/02 Produção Carvão Vegetal – Florestas Nativas



ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II - PERÍODO DA AÇÃO	03
III – MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	03
IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	04
V – LOCAL DA FISCALIZAÇÃO	04
VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA	04
VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	04
VIII – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	05
IX – SITUAÇÃO FÁTICA CONSTATADA PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO	06
X – CONCLUSÃO	06
ANEXOS DO RELATÓRIO	07
<u>ANEXO</u> : Licença Para Instalação e Operação para Carvoaria; Auto de Infração	08



I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO – MS



POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (PMA)



II - PERÍODO DA AÇÃO

14 de abril de 2022 a 06 de maio de 2022

III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal foi realizada para apuração de irregularidades noticiadas via Disque Direitos Humanos, em 11 de fevereiro de 2022, Nº 1019592, cadastrada no Sistema Ipê sob Nº 590150 e na Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região sob Nº 000115.2022.24.000/9 (OFICIO PDAM nº 5581, de 18-02-2022), nos seguintes termos:

“O SUSPEITO NÃO REGISTRA OS TRABALHADORES QUE SOMENTE TEM HORÁRIO PARA ENTRAR E NÃO TEM HORA PARA SAIR DO SERVIÇO, PAGA MENOS DE UM SALÁRIO MÍNIMO, NÃO FORNECE ALIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA A VÍTIMA. SEGUNDO DENUNCIANTE O SUSPEITO REALIZA DESMATAMENTO DE FORMA IRREGULAR NA REGIÃO.”
CADASTRO DO SUSPEITO:

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

LOGRADOURO: POVOADO BARREIRÃO FAZENDA DO TATU CARVOARIA



IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: [REDAÇÃO]

CPF: [REDAÇÃO]

CNAE: 0220-9/02 Produção de carvão vegetal - florestas nativas

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDAÇÃO]

V – LOCAL DA FISCALIZAÇÃO

FAZENDA BOCA BRANCA, ZONA RURAL, BANDEIRANTES, MS, 79.430-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

DOS FORNOS DE CARVÃO

S 19° 46' 57" e W 054° 31' 35"

VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

De acordo com a LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO PARA CARVOARIA nº 093/2020 e a inspeção no local de trabalho, a atividade principal desenvolvida pelo empregador na FAZENDA BOCA BRANCA, BANDEIRANTES, MS, é produção de carvão vegetal.

VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ID	Nº AUTO	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	223135984	0017752	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da CLT, com redação da Lei 13.467/17	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte



VIII - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS	02
REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	02
RESGATADOS - TOTAL	00
MULHERES REGISTRADAS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
MULHERES (RESGATADAS)	00
ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – MULHERES – RESGATADAS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
GUIA SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	00
VALOR BRUTO DAS RESCISÕES	R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 0,00
VALOR DANO MORAL INDIVIDUAL	R\$ 0,00
Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	01
TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO	00
PRISÕES EFETUADAS	00
CTPS EMITIDAS	00



IX – SITUAÇÃO FÁTICA CONSTATADA PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO

A ação fiscal teve início no dia 14-04-2022, ocasião em que inspecionamos o local de instalação dos fornos de produção de carvão vegetal e entrevistamos os 2 (dois) trabalhadores presentes, que declararam trabalhar diariamente na carvoaria; que foram contratados diretamente pelo proprietário da carvoaria; que recebem remuneração variável, de acordo com a produção obtida; que executam suas funções, conforme as determinações do autuado; que não permanecem alojados na carvoaria, em razão de residirem no assentamento próximo.

Na oportunidade, inobstante a manutenção da informalidade em relação aos trabalhadores em atividade, que motivou a lavratura do **auto de infração 22.313.598-4**, não restaram caracterizadas condições análogas às de escravo.

Em razão da identificação de empregados sem registro, conforme descrito no auto de infração indicado acima, emitimos a Notificação para Comprovação de Registro de Empregados - **NCRE Nº 4-2.313.598-8** para fins de regularização dos registros dos trabalhadores que se encontravam em atividade na carvoaria, sendo certo que no prazo concedido, o empregador prestou as informações relativas às admissões dos empregados identificados em ação fiscal.

X – CONCLUSÃO

Diante dos fatos apurados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho e áreas de vivência, assim como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, **concluimos que os trabalhadores NÃO estavam submetidos a condições degradantes de trabalho.**

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

É o relatório.

Campo Grande, MS, 06 de maio de 2022.